



Disciplina
Comunicado Semanal de Castigos a Patinadores e outros
Reunião do Conselho Disciplinar de 08/03/2018

Campeonato Nacional Sub 20

1449/1718 AE Física Desportiva 4 - SC Tomar 4

Diogo André Ferreira Miranda, patinador do Ass. Ed. Física Desportiva, foi punido(a) com dois jogos oficiais de suspensão, nos termos do artigo 50º 1.2, conjugado com o artigo 27º 1alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

1449/1718 AE Física Desportiva 4 - SC Tomar 4

Luciano Pratas Cambão, delegado do Ass. Ed. Física Desportiva, foi punido(a) com quinze dias de suspensão de actividade a partir de 05.03.18, multa de €111,40 (cento e onze euros e quarenta cêntimos); nos termos do artigo 80º 2.1, conjugado com o artigo 26º 1alínea o), artigo 27º 1alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

**FPP**Federação de Patinagem
de Portugal

08/03/2018

Disciplina**Comunicado Semanal de Castigos a Clubes e Associações****Reunião do Conselho Disciplinar de 08/03/2018****Campeonato Nacional Sub 20****1449/17 AE Física Desportiva 4 - SC Tomar 4**

Sporting Clube de Tomar, foi punido(a) com, multa de €83,55 (oitenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), nos termos do(s) artigo(s) 83º 1 alínea a), 27º 1 alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

Distúrbios

1449/17 AE Física Desportiva 4 - SC Tomar 4

Ass. Ed. Física Desportiva, foi punido(a) com, multa de €167,10 (cento e sessenta e sete euros e dez cêntimos), nos termos do(s) artigo(s) 83º 1 alínea b), 26º 1 alínea o) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

Distúrbios



Conselho Disciplinar

Processo Inquérito nº: 2174/2018

Jogo nº: 469 – Associação Juventude Salesiana x Sport Alenquer e Benfica (Campeonato Nacional da II Divisão em Seniores Masculinos)

Relatório e Decisão:

O Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal em reunião de 31 de Janeiro de 2018 deliberou instaurar os presentes autos de Processo de Inquérito, relativamente ao jogo de Hóquei em Patins nº: 469, realizado no passado dia 27 de Janeiro de 2018, no Pavilhão Salesiana/Estoril, disputado entre as equipas da Associação Juventude Salesiana e do Sport Alenquer e Benfica, a contar para o Campeonato Nacional da II Divisão em Seniores Masculinos, com vista ao apuramento de factos e, sendo caso disso, exercício da competente acção disciplinar.

Tal deliberação baseou-se nos factos/elementos constantes no Boletim Oficial de Jogo e respectivo Relatório Confidencial de Arbitragem, da Exposição proveniente da Associação Juventude Salesiana e Comunicação do Secretário Geral da Federação de Patinagem de Portugal.

Do Boletim Oficial de Jogo – Relatório Confidencial de Arbitragem – constam os seguintes elementos/factos:

1. A 0:53 segundos do final da primeira parte foi entregue pelo Árbitro nº: 2 ao chefe da PSP que se encontrava junto à Mesa Oficial de Jogo, 2 moedas de 5 cêntimos, atiradas pela claque do S Alenquer B, contudo as mesmas não atingiram ninguém.
2. O jogo começou atrasado na 2ª parte por indicação do chefe da PSP, que considerou o nº de elementos da PSP (3) presentes não era suficiente e que já tinha chamado reforços.
3. A espera não demorou mais de 2 minutos.
4. Passaram a estar presentes um total de 11 elementos da PSP.



5. O Sr. Delegado Vítor Daniel Cerqueira Rodrigues com Licença nº: 03906 da AJ Salesiana, foi expulso na 2ª parte, com exibição de cartão vermelho, após ter sido admoestado por protestos, continuou a protestar com veemência as decisões arbitrais, sempre com os braços levantados e a proferir palavras menos próprias, tais como e passo a citar: " *fodasse pah!! Olha para esta merda!!! É mesmo preciso isto?! "*.
6. O Sr. jogador Pedro Daniel Carvalho Lourenço nº: 7 e Licença nº: 44043 do S Alenquer B, foi considerado expulso no final da partida, ao dirigir-se à claque da equipa da AJ Salesiana, provocando a mesma com gestos e palavras insultuosas.
7. O Sr. jogador André Querido Monteiro Ferreira nº: 3 e Licença nº: 44061, assim como o Sr. jogador André Correia Leal Pires Eduardo nº: 17 e Licença nº: 49367 ambos da AJ Salesiana, foram considerados expulsos no final da partida, ao dirigir-se à claque da equipa do S Alenquer B, provocando a mesma com gestos e palavras insultuosas, o Sr. jogador nº: 3 chegou mesmo a tentar chegar a alguém do público com o seu stick numa clara tentativa de agressão.

Da Exposição remetida pela Associação Juventude Salesiana constam os seguintes elementos/factos:

1. A Direcção do Hóquei da Juventude Salesiana, vem na sequência dos acontecimentos ocorridos no jogo identificado em epígrafe, designadamente, a atribuição de cartão vermelho aos jogadores da Salesiana, nº: 3 André Ferreira e nº: 17 André Eduardo, após terminado o jogo, enquanto os jogadores de ambas as equipas e a equipa de arbitragem ainda se encontravam no ringue, expor e requerer o seguinte:
2. A Juventude Salesiana defende a salutar prática desportiva, pelo que se abstém de apoiar comportamentos antidesportivos de quaisquer intervenientes no jogo de hóquei, não obstante, considera premente esclarecer que o comportamento dos dois jogadores perpetrado após terminado o jogo, entendido pela equipa de arbitragem como provocatório para com os espectadores da bancada, não se tratou de acção gratuita surgida sem razão aparente.



3. Com efeito, os jogadores foram eles os provocados.
4. No início do jogo, compareceu no pavilhão da Juventude Salesiana uma claque do Alenquer com sensivelmente 50 elementos que, ao invés de se limitarem a apoiar a equipa, o que seria expectável e aceitável, dedicaram-se o jogo todo a atacar e ofender os jogadores da Salesiana.
5. Para além de dirigirem constantemente insultos aos jogadores da Salesiana, chamando-lhes nomes impróprios e humilhantes e palavrões, arremessaram objectos metálicos à cabeça do jogador André Eduardo.
6. Perante as queixas do referido jogador o 2º árbitro da partida dirigiu-se ao local onde estava o jogador e, apanhou do chão várias moedas que, depois entregou ao Delegado Técnico
7. Aconteceu ainda, enquanto o jogador André Ferreira intervia directamente no jogo, a referida claque a entoar cânticos em que chamava ao jogador " assassino, assassino... " .
8. Ao longo de todo o jogo o comportamento da claque foi de tal modo excessivo que incomodaram todos os presentes no pavilhão e, condicionaram os intervenientes no jogo, a título de exemplo: os membros da mesa não se conseguiam ouvir ou fazer-se ouvir uns aos outros, nem comunicar com a equipa de arbitragem, as instruções dos treinadores não eram ouvidas pelos jogadores.
9. Com efeito, os cerca de 50 membros da claque, debruçavam-se sobre o ringue numa atitude ameaçadora, gritando em uníssono todo o tempo do jogo, sentindo-se em permanência um barulho ensurdecedor, os cânticos e palavras de ordem eram muitas contra a equipa da casa, ao invés de serem de apoio à equipa visitante.



- 10.O comportamento excessivo e incorrecto da claque provocou que os 3 polícias presentes para o jogo, pedissem reforço policial, passando a ser 11 agentes de autoridade os presentes no pavilhão.
- 11.O circunstancialismo descrito em que decorreu o jogo, presenciado por todos os que estavam no pavilhão – público, equipa de arbitragem, delegado técnico, equipa técnica, forças de autoridade – foi o gatilho que despoletou o comportamento dos jogadores no fim do jogo, pois, mesmo nessa altura continuaram a ser provocados pelos elementos da claque do Alenquer que, lhes dirigiam impropérios, injúrias e insultos, tendo os jogadores 3 e 17 da Salesiana respondido, na tentativa de defenderem a sua honra e consideração social.
- 12.O Directores da Salesiana ainda ocorreram ao local, tentando retirar os jogadores do campo, o que veio a acontecer mas, o 1º árbitro da partida já tinha tomado as anotações para atribuir os cartões a ambos os jogadores.
- 13.Face ao exposto requer-se a aplicação aos jogadores de pena justa e adequada, levando em consideração as circunstâncias atenuantes em que ocorreram os comportamentos dos jogadores visados pelos cartões vermelhos.

Assim, considerando os factos/elementos supra descritos, o Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal entendeu, por se mostrar útil e necessário, à descoberta da verdade material, realizar diligências suplementares de prova.

Consequentemente, nos termos do disposto no artigo 118º nºs: 2 e 3 do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal convidou o Sport Alenquer e Benfica (através da respectiva Direcção), o Delegado da AJ Salesiana (Exmo. Sr. Vítor Rodrigues, portador da Licença Federativa nº: 3906), o Jogador do SA Benfica (Exmo. Sr. Pedro Lourenço, portador da Licença Federativa nº: 44043, os Jogadores da AJ Salesiana (Exmos. Srs. André Ferreira e André Eduardo, portadores das Licenças Federativas nºs: 44061 e 49367 respectivamente), a Equipa de Arbitragem (CA nºs: 99 e 91 Nac. 2ª



respectivamente), assim como, o Delegado Técnico (Exmo. Sr. , CA nº: 20) para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, prestarem os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente aos factos descritos e enunciados nos números 1 a 7 do Relatório Confidencial de Arbitragem e, números 1 a 13 da Exposição da AJ Salesiana.

Solicitou-se, igualmente, ao Conselho de Arbitragem da Federação de Patinagem de Portugal o Relatório de Delegacia Técnica e, à Força Policial presente no pavilhão (PSP), o Relatório de Ocorrências.

Devidamente notificado, o Sport Alenquer e Benfica prestou os esclarecimentos solicitados por escrito, os quais passaram a fazer parte integrante dos presentes autos.

O Sport Alenquer e Benfica respondeu através de requerimento recepcionado neste Conselho Disciplinar a 14 de Fevereiro de 2018, esclarecendo, em síntese, o seguinte:

1. Nota adicional: o presente relatório é suportado por informação recolhida junto de todos os elementos do nosso clube presentes na ficha de jogo, assim como, de um delegado do clube, não presente na ficha de jogo – a saber: (Licença nº: 7962) que, por se encontrar junto dos adeptos do nosso clube, poderia acrescentar informação relevante.
2. Ponto 1 do Relatório de Arbitragem: Com excepção do nosso atleta Pedro Lourenço, ninguém mais se apercebeu do facto relatado.
3. De referir, ter sido um dos nossos atletas, no caso, Pedro Lourenço, que entregou a um dos árbitros uma das moedas que ele próprio apanhou na pista.
4. Parece-nos por si só relevante para atestar quanto à dúvida legítima, se, por um lado, a mesma foi arremessada durante o jogo, e por outro, se a mesma foi enviada pelos adeptos do nosso clube.
5. Se tal não bastasse, acrescenta ainda o nosso atleta que, a mesma foi encontrada a uma distância relativamente grande (junto à área contrária) do local onde se encontrava o maior número de adeptos do nosso clube.
6. Face ao peso de uma moeda de 5 cêntimos, parece-nos fisicamente impossível, a menos que tenha sido arrastada.



7. Acrescentamos que, no decorrer da segunda parte, o nosso delegado, presente na ficha de jogo, , também ele apanhou uma moeda, neste caso de 10 cêntimos, junto do banco onde se encontrava a nossa equipa, por baixo dos adeptos do clube da casa.
8. Refere ele, , a bem da verdade que, não se apercebeu de onde foi arremessada.
9. Ponto 6 do Relatório de Arbitragem: O nosso atleta reconhece ter gesticulado, não proferindo palavras, utilizando o típico movimento de abertura e fecho de mão a simular uma boca.
10. Nada mais temos a acrescentar a este relato.
11. Quanto à exposição realizada pela Associação Juventude Salesiana, a mesma merece-nos os seguintes comentários: Nota prévia, hoje, o Sport Alenquer e Benfica muito se orgulha, por ser responsável por "arrastar" consigo uma massa adepta invulgar na nossa modalidade.
12. Temos procurado e, felizmente com sucesso animar e criar dinâmicas que promovam o incremento do número de espectadores. São exemplos disso, exibições de dança no intervalo dos jogos, coreografias de entrada em campo, presença de DJ para animar os tempos mortos. Pretendemos fazer mais e mais e, temos a ambição de ser uma referência também na forma como promovemos os nossos eventos desportivos.
13. A melhor forma que temos de atestar o que vos estamos a dizer é que, quer seja nos jogos em que somos visitados, quer seja nos jogos em que somos visitantes, tem sido prática quase generalizada, o aplauso dos nossos adversários à nossa massa adepta. Caso entendam podemos fazer-vos chegar gravações onde isso é evidenciado.
14. Ponto 2 da Exposição da Associação Juventude Salesiana: Partilhamos os mesmos ideais e, com o intuito de facilitar a aplicação deste propósito por parte da Associação Juventude Salesiana, estamos disponíveis para vos facultar a entrevista realizada pelo seu treinador no pós jogo à Rádio Voz de Alenquer, onde poderão verificar que, o ideal não está integralmente absorvido por toda a estrutura do clube.
15. Pontos 3, 4 e 5 da Exposição da Associação Juventude Salesiana: Não se verificou, é falso. Se assim não fosse, era estranho não ter sido



entregue à equipa de arbitragem, tal como fez o nosso atleta, os tais objectos metálicos.

16. Ponto 6 da Exposição da Associação Juventude Salesiana: Não está coerente com o relatório constante no boletim de jogo. Sobre este facto já nos pronunciamos anteriormente.
17. Ponto 8 da Exposição da Associação Juventude Salesiana: Entendemos como elogio à nossa massa adepta, é perfeitamente enquadrável com o número 1 do artigo 24º da lei nº: 39/2009.
18. Pontos 7 e 9 da Exposição da Associação Juventude Salesiana: Parece-nos redundantes estes 2 pontos, ainda assim, reconhecemos serem os nossos adeptos detentores de um inigualável reportório de cânticos de apoio à nossa equipa. A bem da verdade, nesse jogo foi proferido um cântico em estilo de sátira, distante da nossa forma de ver de ser ofensivo, com a menção " e o Estoril é só Casino ".

Devidamente notificado, o Patinador do Sport Alenquer e Benfica prestou os esclarecimentos solicitados por escrito, os quais passaram a fazer parte integrante dos presentes autos.

Pedro Lourenço (portador da Licença Federativa nº: 44043) respondeu através de requerimento recepcionado neste Conselho Disciplinar a 14 de Fevereiro de 2018, esclarecendo, em síntese, o seguinte:

1. Ponto 1 do Boletim de Jogo: Confirmando ter encontrado uma moeda, creio que de 5 cêntimos e, ter entregue à equipa de arbitragem por pensar que a mesma tivesse caído do seu bolso.
2. A mesma foi apanhada junto à área onde defendíamos na 1ª parte, por isso, longe dos nossos adeptos.
3. Ponto 6 do Boletim de Jogo: Confirmando e, lamento, ter reagido aos adeptos da equipa adversária, não por palavras, apenas gesticulando e simulando o famoso " beca beca ".
4. Reitero o meu lamento, peço que sirva de atenuante o facto de ter sido fortemente provocado após me ter lesionado, resultado de uma acção de jogo onde fui atingido na cara (desconheço a intencionalidade) junto à tabela onde se encontravam os adeptos adversários.



Devidamente notificado, o Delegado da Associação Juventude Salesiana prestou os esclarecimentos solicitados por escrito, os quais passaram a fazer parte integrante dos presentes autos.

Vítor Rodrigues (portador da Licença Federativa nº: 3906) respondeu através de requerimento recepcionado neste Conselho Disciplinar a 16 de Fevereiro de 2018, esclarecendo, em síntese, o seguinte:

1. Os factos que lhe foram imputados, ocorreram tal como descritos no boletim oficial de jogo, tendo no final do jogo, este delegado apresentado pessoalmente um pedido de desculpa ao 1º árbitro do jogo.
2. Com efeito, o ora declarante considera que o seu comportamento foi incorrecto e por essa razão se encontra arrependido.
3. O declarante já exerce as funções de delegado da equipa de seniores da Juventude Salesiana há sensivelmente 8 anos, comportando-se nos jogos de forma tranquila na sua função de coadjuvar a equipa no que for necessário, não sendo habitual, demonstrar comportamento impróprio ou incorrecto.
4. Quanto à exposição da Juventude Salesiana, confirmo e subscrevo os factos alegados.
5. Acontece que o jogo identificado em epígrafe, foi um jogo anormalmente enervante, e não por causa do jogo em si, mas por causa do comportamento na bancada da claque do Sport Alenquer e Benfica de sensivelmente 50 elementos.
6. Durante todo o jogo, incessantemente se ouviu um barulho ensurdecedor dessa claque que cantavam, tocavam tambor e saltavam, insultando os jogadores da Juventude Salesiana com palavrões e gritando assassino, assassino, arremessando moedas à cabeça do jogador André Eduardo.
7. Durante a 1ª parte do jogo, chegavam à zona do campo onde estava o banco da Salesiana, moedas que vinham a rolar desde o outro lado da bancada, o lado oposto ao banco da Salesiana, onde estava a referida claque.
8. Na 2ª parte do jogo, devido à ameaça que consistia a claque, os efectivos da PSP que eram inicialmente 3, passaram a ser 11.



9. Considera ainda o expoente que, foi neste contexto de ansiedade e enervamento que o seu comportamento se descontrolou conforme descrito no Boletim Oficial de Jogo.
10. Requer assim, a V. Exas. perante o cartão vermelho que lhe foi exibido, a aplicação da pena adequada, que leve em consideração o arrependimento do delegado, e as circunstâncias anormais que se viveram ao longo do jogo, perpetradas pela referida claque.
11. Caso V. Exas. ainda assim considerem necessário, arrola o delegado e as seguintes testemunhas:
ambos a notificar na sede da A Juventude Salesiana.

Devidamente notificados, os Patinadores da Associação Juventude Salesiana prestaram os esclarecimentos solicitados por escrito, os quais passaram a fazer parte integrante dos presentes autos.

André Ferreira/Jogador nº: 3 (portador da Licença Federativa nº: 44061) respondeu através de requerimento recepcionado neste Conselho Disciplinar a 16 de Fevereiro de 2018, esclarecendo, em síntese, o seguinte:

1. Quanto à exposição da Juventude Salesiana, confirmo e subscrevo os factos alegados.
2. Com efeito, ao longo de todo o jogo, eu próprio e restantes jogadores da Juventude Salesiana, fomos constantemente insultados pelos membros da claque do Sport Alenquer e Benfica, que eram mais de 50.
3. Os membros da referida claque, entoaram cânticos, que me eram dirigidos, quando estava na posse de bola, onde me chamavam assassino, proferiam e dirigiam-me constantemente insultos e palavras impróprias.
4. E vi ainda, membros da referida claque a arremessarem moedas para o campo e em direcção ao jogador nº: 17 da Juventude Salesiana, André Eduardo, tendo-o atingido na cabeça.
5. E foi nestas condições muito tensas que decorreu todo o jogo.
6. Após o jogo terminar e, após os cumprimentos efectuados pelas equipas, apercebi-me que o meu colega de equipa, André Eduardo, que ainda estava dentro do campo, estava a falar com alguém da bancada, e vi toda a claque do Sport Alenquer e Benfica a correr para esse local da bancada.



7. Dirigi-me ao local e, quando lá cheguei o meu colega André Eduardo estava a ser insultado e vexado, com todo o tipo de insultos e palavras impróprias proferidas por aquela multidão da claque, que prosseguiram a também me começaram a insultar e a cuspirem sobre ambos, houve alguma troca de palavras exaltadas, e foi quando alguns dos membros da claque começaram a tentar saltar a vedação do ringue em atitude ameaçadora à nossa integridade física, nesse momento levantei o stick em atitude defensiva sem tocar em ninguém, e os referidos membros da claque recuaram.
8. A situação relatada, precisava de intervenção policial junto da claque e não de penalizações aos jogadores que se viram obrigados a defender-se dos insultos e investidas violentas dos membros da claque do Sport Alenquer e Benfica.
9. O jogador declarante considera que a decisão que lhe foi dirigida da expulsão após já ter terminado o jogo e, por factos ocorridos após já ter terminado o jogo, é injusta, desadequada e sem fundamento e por essa razão discorda da aplicação da mesma.
10. Pelo que se requer a V. Exas. o arquivamento do inquérito sem mais consequências para o atleta.
11. Caso V. Exas. ainda assim considerem necessário, arrola o atleta as seguintes testemunhas _____ e _____ ambos a notificar na sede da Juventude Salesiana.

André Eduardo/Jogador nº: 17 (portador da Licença Federativa nº: 49367) respondeu através de requerimento recepcionado neste Conselho Disciplinar a 16 de Fevereiro de 2018, esclarecendo, em síntese, o seguinte:

1. Quanto à exposição da Juventude Salesiana, confirmo e subscrevo os factos alegados.
2. Com efeito, durante o jogo fui constantemente alvo de insultos dirigidos a mim e à minha família, por membros da claque do Sport Alenquer e Benfica, que era composta por à volta de 50 elementos.
3. Também me apercebi de insultos dirigidos aos meus colegas de equipa.
4. Fui atingido na cabeça por moedas arremessadas por membros dessa claque.



5. Sendo que, após este episódio das moedas, o jogo parou e o 2º árbitro dirigiu-se a mim, perguntou-me o que se passava, tendo-lhe eu explicado e apanhou as moedas do chão que, de seguida, entregou na mesa.
6. Reconheci alguns membros da claque como sendo jogadores de hóquei, com quem joguei no passado, o que fez com que aquele comportamento insultuoso, me afectasse ainda mais, e me tivesse causado ao longo de todo o jogo um enervamento crescente.
7. Enquanto jogador de hóquei orgulho-me, por ser calmo, por jogar de forma limpa, e quase sem penalizações, sendo que a presente penalização expulsão é a primeira que estou a receber.
8. Após terminar o jogo, um dos elementos da claque que eu conhecia, posicionado na bancada longe da claque, chamou-me dizendo para eu não ligar aos insultos, para ter calma e, conversamos por instantes nestes termos, até que de rompante apareceu toda a claque naquele local, recomeçando os insultos e as cuspidelas para cima de mim e do meu colega de equipa André Ferreira que, entretanto, havia chegado, alguns membros da claque começaram a tentar galgar a vedação, para saltarem para dentro do campo, com intenção de nos agredirem, tendo o meu colega levantado o stick no ar, conseguindo conter o avanço dos membros da claque.
9. Nestes termos requer-se a V. Exas. o arquivamento do presente processo, com levantamento da penalização ao atleta, por a mesma ser injusta e emitida fora do contexto.
10. Caso V. Exas. ainda assim considerem necessário, arrola o atleta as seguintes testemunhas:
e
ambos a notificar na sede da A Juventude Salesiana.

Devidamente notificada, a Equipa de Arbitragem nomeada para dirigir o jogo nº: 469, prestou os esclarecimentos solicitados por escrito, os quais passaram a fazer parte integrante dos presentes autos.

/Árbitro 1 (CA nº: 99 Nacional 2ª) respondeu através de requerimento recepcionado neste Conselho Disciplinar a 12 de Fevereiro de 2018, esclarecendo, em síntese, o seguinte:

1. Anteriormente e, em data atempada, foi elaborado o competente relatório confidencial onde estão relatados todos os factos por mim vistos in loco, pelo que, nada mais tenho de relevante a acrescentar aos mesmos.



2. No entanto, apenas para clarificar: Relativamente ao ponto 8, referir que a equipa de arbitragem estava munida de equipamento próprio para comunicar, tendo sido utilizados intercomunicadores.
3. Toda a articulação necessária da equipa de arbitragem foi efectuada sem que o público, através do ruído, tivesse de alguma forma interferido para o normal desenrolar do jogo.
4. Relativamente ao ponto 6, referir que as moedas foram entregues ao Comandante da força policial (PSP) presente no local e não ao Sr. delegado _____, conforme é descrito pela exposição do clube visitado: Associação Juventude Salesiana.

/Árbitro 2 (CA nº: 91 Nacional 2ª) respondeu através de requerimento recepcionado neste Conselho Disciplinar a 12 de Fevereiro de 2018, esclarecendo, em síntese, o seguinte:

1. Anteriormente e, em data atempada, foi elaborado o competente relatório confidencial onde estão relatados todos os factos por mim vistos in loco, pelo que, nada mais tenho de relevante a acrescentar aos mesmos.
2. No entanto, apenas para clarificar: Relativamente ao ponto 8, referir que a equipa de arbitragem estava munida de equipamento próprio para comunicar, tendo sido utilizados intercomunicadores.
3. Toda a articulação necessária da equipa de arbitragem foi efectuada sem que o público, através do ruído, tivesse de alguma forma interferido para o normal desenrolar do jogo.
4. Relativamente ao ponto 6, referir que as moedas foram entregues ao Comandante da força policial (PSP) presente no local e não ao Sr. delegado _____, conforme é descrito pela exposição do clube visitado: Associação Juventude Salesiana.

Devidamente notificado, o Delegado Técnico presente no jogo nº: 469, prestou os esclarecimentos solicitados por escrito, os quais passaram a fazer parte integrante dos presentes autos.

(CA nº: 20) respondeu através de requerimento recepcionado neste Conselho Disciplinar a 15 de Fevereiro de 2018, esclarecendo, em síntese, o seguinte:



1. Relatório Confidencial de Arbitragem: Ponto 2 – verifiquei que, no início da 2ª parte apareceram mais elementos das forças de segurança (não sei quantos, mas houve reforço).
2. O início da 2ª parte do jogo, com atraso, foi devido à entrada tardia de uma das equipas – conforme consta no Relatório do Delegado.
3. Ponto 5 – Registei a expulsão do Sr. Delegado da AJ Salesiana, mas à distância que me encontrava não ouvi as palavras que o mesmo proferiu ao árbitro.
4. Ponto 6 – O jogador nº: 7 do Alenquer, verifiquei que após o jogo terminar, dirigiu-se à bancada dos adeptos da Salesiana com gestos e palavras injuriosas, que devido á distância não identifiquei o tipo de insultos proferidos.
5. Ponto 7 – Os jogadores 3 e 17 ambos da AJ Salesiana, verifiquei que se dirigiram à bancada dos adeptos do Alenquer com gestos e palavras injuriosas que, também não identifiquei devido à distância que era a bancada do lado oposto à mesa de cronometragem e, o jogador nº: 3 tentou com o stick alvejar alguém da referida bancada, não tendo atingido ninguém.
6. Exposição remetida pela AJ Salesiana: Ponto 6 – Informo que não é verdade que algum dos Srs. árbitros tenha entregue qualquer objecto/moeda ao Delegado .
7. Ponto 10 – Quanto ao pedido de reforço dos elementos policiais, foi por única exclusiva iniciativa dos elementos ali presentes, porque não me foi comunicado/informado que fossem os árbitros a solicitarem-no.
8. Quanto ao relatado por mim na qualidade de Delegado ao jogo, como os jogadores foram considerados expulsos já após o seu término, limitei-me a registar o número dos jogadores infractores.

Devidamente notificado, o Conselho de Arbitragem da Federação de Patinagem de Portugal, remeteu a este Conselho Disciplinar o Relatório de Delegacia Técnica, o qual passou a fazer parte integrante dos presentes autos de Processo de Inquérito.

Do Relatório de Delegacia Técnica, constam os seguintes factos/elementos:

1. Item Observações Diversas: " *O jogo teve início com atraso de 3 minutos por entrada tardia em pista da equipa do Alenquer* "; " *O*



jogo na segunda parte teve início 3 minutos depois da hora por entrada tardia em pista da equipa da Salesiana ".

Devidamente notificada, a força policial presente no Pavilhão Salesiana/Estoril (Polícia Segurança Pública) remeteu a este Conselho Disciplinar o Relatório Policiamento Desportivo, o qual passou a fazer parte integrante dos presentes autos de Processo de Inquérito.

Do Relatório Policiamento Desportivo constam os seguintes factos/elementos:

1. Número adeptos visitados: 150.
2. Número adeptos visitantes: 150.
3. Número total de adeptos: 300.
4. Recinto: Pavilhão dos Salesianos no Estoril – Lotação: 500.
5. Incidentes: Sim. Tipo: Arremesso de objectos. Autores: Adeptos visitantes. Incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância. Autores: Atletas.
6. Informação Quantitativa: Tipo: Adeptos identificados. Motivo: Comportamentos inadequados em recinto desportivo.
7. Expediente e Observações: Expediente elaborado: Tipo: Relatório de Ocorrência/Participação. Processo: NPP 46272/2018, em 2018-01-27, 19:30.
8. Observações/Fita de tempo:
 - 17h00 – Início do policiamento. Chegada dos árbitros e atletas das equipas.
 - 18h00 – Início do jogo.
 - 18h54 – Um dos árbitros do jogo, dirigiu-se-me e mostrou-me uma moeda de entre várias que foram arremessadas da bancada dos adeptos da equipa visitante (Alenquer e Benfica), para o interior do recinto de jogo, no sentido de atingir os jogadores da equipa visitada (Salesiana do Estoril) e os árbitros.
Ao que foi possível apurar, as moedas arremessadas não terão provocado ferimentos nos jogadores nem nos árbitros, contudo, foram o rastilho que iniciou uma forte contestação por parte dos adeptos da equipa visitada e por atletas no final do jogo.



Nessa mesma altura, o treinador da equipa visitada (eventual erro de escrita) queixou-se de lhe terem sido dirigidas palavras injuriosas por parte de adeptos da equipa visitada (Salesiana do Estoril).

- 18h55 – Intervalo.

Em virtude de haver um número significativo de adeptos de ambas as equipas nas bancadas e de se estarem a verificar situações de incitamento à violência, injúrias e até arremesso de objectos para o interior do recinto desportivo, foi necessário solicitar reforço policial para o evento a decorrer.

Foi contactado o Oficial de Dia à divisão, que foi informado da situação e logo de seguida compareceram elementos policiais da Esquadra do Estoril, bem como o Supervisor Operacional (Chefe) e a Equipa de EIR de serviço, LIMA 75.1 (coordenada pelo Chefe).

- 19h08 – Início da 2ª parte.
- 20h00 – Final do jogo.
- 21h00 – Final do policiamento.

9. Factos relevantes ocorridos no final do jogo:

- Uma vez terminado o jogo, alguns jogadores de ambas as equipas mostraram-se bastante nervosos e verificou-se algumas situações de empurrões entre ambos.

No seguimento disso, vários jogadores da equipa visitada (Salesiana do Estoril) dirigiram-se aos adeptos da equipa visitada (Alenquer e Benfica) de onde tinham sido arremessados objectos para o interior do recinto desportivo no final da primeira parte, dirigindo-lhes palavras e gestos numa atitude de provocação.

Os jogadores da equipa Salesiana do Estoril mais activos nas atitudes provocatórias aos adeptos da equipa visitada (Alenquer e Benfica) foram: Número 3 – André Querido Monteiro Ferreira, Cartão FPP nº: 44068 e, Número 17 – André Correia Leal Pires Eduardo, Cartão FPP nº: 49367.

Por outro lado, verifiquei que também um dos jogadores da equipa do Alenquer e Benfica dirigiu palavras e provocações aos adeptos da equipa da casa (Salesiana do Estoril). Trata-se do jogador número 7 – Pedro Daniel Carvalho Lourenço, Cartão FPP nº: 44043.

Apesar disso, esta provocação deste jogador foi uma situação mais isolada, sendo que, as maiores e mais repetidas provocações foram levadas a cabo por parte dos jogadores da equipa da casa.



Perante a situação descrita, em que os jogadores no recinto de jogo provocavam os adeptos das equipas adversárias nas bancadas, houve grande agitação.

Foi necessário colocar uma linha de elementos policiais nas bancadas dos adeptos da equipa visitante para que estes não saltassem e invadissem o recinto desportivo.

Não fosse o reforço policial solicitado ao intervalo, provavelmente a invasão dos adeptos teria ocorrido, com as consequências que daí resultariam.

Os jogadores e membros da equipa do Alenquer e Benfica, começaram a recolher ao balneário e não percebi mais situações provocatórias.

Por outro lado, solicitei por diversas vezes aos dirigentes do equipa da casa (Salesiana do Estoril) para que se envolvessem no sentido de acalmar os ânimos e fazer recolher os jogadores aos balneários por razões de segurança.

Verifiquei que os seus esforços nesse sentido foram poucos. O treinador pareceu-me alheado da situação e não percebi que se tenha esforçado para terminar com as atitudes provocatórias dos seus jogadores.

O responsável do clube, Sr. _____, nascido a ___/___/19___, filho de _____ e de _____, residente na Rua _____, S. Domingos de Rana, com o Cartão do Cidadão _____, válido até ___/___/20___, apenas se mostrou activamente empenhado em resolver a situação quando o informei que caso os jogadores não recolhessem de imediato aos balneários por razões de segurança e verificando-se situações mais graves, tal resultaria provavelmente em responsabilidade criminal para várias pessoas do seu clube.

A partir desse momento, a situação resolveu-se, os jogadores recolheram ao balneário e a situação ficou apenas para ser resolvida nas bancadas, o que passados alguns minutos acabou por suceder sem que tivesse havido registo de agressões.

Um dos elementos de apoio da equipa Salesiana do Estoril que também se encontrava naquele local, _____, nascido a ___/___/19___ e titular do Cartão do Cidadão nº _____, válido até ___/___/20___, foi a pessoa daquela equipa que percebi ser o mais empenhado em ajudar a resolver aquela situação, tentando acalmar os jogadores e empenhando-se claramente em impedir que estes provocassem os adeptos. Registo o meu apreço pela sua conduta.

Minutos mais tarde, já com a situação normalizada, tive oportunidade de falar com o responsável da equipa Salesiana



o Estoril, Sr. _____ e informei-o de que em face dos acontecimentos, iria relatar os factos ocorridos em relatório de policiamento desportivo a elaborar e que caso a Polícia de Segurança Pública assim o entendesse poderia haver necessidade de custear o reforço policial que foi necessário efectuar ao intervalo, uma vez que o número de efectivo requisitado para um jogo desta natureza é manifestamente insuficiente.

O Sr. _____, mostrou-se também incomodado com a situação, referiu não concordar com atitudes incorrectas e referiu que foi uma situação anormal, que nunca tinha acontecido e refere que procurará evitar situações futuras.

Reforço policial que compareceu em apoio ao policiamento desportivo das 19h10 às 20h45: Carro patrulha: CSP 75.51 – Agentes: 155720; 152047; 156263; 156251. Supervisor operacional: 144952, Chefe _____ e motorista 156556. EIR: LIMA 75.1 com 5 elementos, coordenada pelo Chefe _____.

Em anexo ao Relatório de Policiamento Desportivo encontra-se a Participação com o NPP: 46272/2018, efectuada pelo Autuante _____, matrícula nº: 144952.

Da referida Participação constam os seguintes elementos/factos:

1. Data da ocorrência e enquadramento: 2018-01-27/19:30. Tipificação: Comportamentos inadequados em recinto desportivo.
2. Comunicação da Ocorrência: Houve presencialmente dos factos pela PSP? Sim.
3. Local da ocorrência: Recinto desportivo: Pavilhão desportivo Salesianos do Estoril.
4. Informações complementares: Pela hora indicada, quando me encontrava de serviço de Supervisor à Divisão da PSP de Cascais, desloquei-me para o pavilhão referido por os ânimos dos adeptos do jogo de hóquei entre a AJ Salesiana e Alenquer e Benfica se encontrarem exaltados, juntamente com outros meios policiais.
5. No fim do jogo os adeptos da equipa visitante na bancada, encontravam-se bastante exaltados pelo que foi necessária a intervenção de alguns elementos policiais no sentido de acalmar os ânimos, de forma a evitar confrontos ou arremesso de objectos para o interior do campo.



6. Foi pedido aos adeptos que com calma fossem abandonando o local, contudo, alguns mostraram-se reticentes em abandonar o recinto, bastante nervosos e alterados começando a proferir palavras menos agradáveis aos elementos policiais.
7. Conseguiu-se acalmar os ânimos, não sendo necessário o uso de qualquer força.

Terminada a fase probatória, cumpre apreciar e decidir.

Considerando a factualidade apurada, dão-se como **Provados** os seguintes factos:

1. O jogo de Hóquei em Patins nº: 469, realizou-se no passado dia 27 de Janeiro de 2018, no Pavilhão Salesiana/Estoril, disputado entre as equipas da Associação Juventude Salesiana e do Sport Alenquer e Benfica, a contar para o Campeonato Nacional da II Divisão em Seniores Masculinos.
2. A Equipa de Arbitragem nomeada para dirigir a partida foi composta por: (Árbitro 1) e, (Árbitro 2) – CA nºs: 99 e 91 Nacional 2ª respectivamente, responsável pela elaboração do Boletim Oficial de Jogo e respectivo Relatório Confidencial de Arbitragem.
3. Esteve presente no jogo o Delegado Técnico (CA nº: 20) responsável pela elaboração do Relatório de Delegacia Técnica.
4. O resultado final da partida foi de: Associação Juventude Salesiana – 3 x Sport Alenquer e Benfica – 4.
5. Perto do final da 1ª parte, o Árbitro 2 entregou ao Chefe da força policial presente no pavilhão, moedas de 5 (cinco) cêntimos arremessadas pela claque do Sport Alenquer e Benfica para o interior do recinto de jogo, a fim de atingirem jogadores da equipa adversária (Associação Juventude Salesiana) e, os próprios Árbitros. (Conforme: Relatório Confidencial de Arbitragem e Relatório de Policiamento Desportivo).
6. O Sport Alenquer e Benfica é reincidente (na verificação de distúrbios).
7. Os referidos objectos – moedas – não atingiram ou provocaram quaisquer ferimentos em intervenientes no jogo. (Conforme:



- Relatório Confidencial de Arbitragem e Relatório de Policiamento Desportivo).
8. Considerando a presença de um elevado número de adeptos (de ambas as equipas) nas bancadas do pavilhão e, do arremesso de objectos para o interior do recinto de jogo, o Chefe da força policial solicitou a presença de reforços. (Conforme: Relatório Confidencial de Arbitragem e Relatório de Policiamento Desportivo).
 9. Em virtude da solicitação de reforços policiais, a 2ª parte do jogo iniciou-se com atraso. (Conforme: Relatório Confidencial de Arbitragem).
 - 10.O Delegado da Associação Juventude Salesiana – Vítor Rodrigues, portador da Licença Federativa nº: 3906 – foi expulso na 2ª parte do jogo, através da exibição de cartão vermelho. (Conforme: Relatório Confidencial de Arbitragem e Depoimento).
 - 11.Tal expulsão ficou a dever-se aos protestos efectuados relativamente a decisões arbitrais (verbais e gestuais), designadamente: "*Fodasse pah! Olha para esta merda!!! É mesmo preciso isto?! "*. (Conforme: Relatório Confidencial de Arbitragem e Depoimento).
 - 12.O Delegado da Associação Juventude Salesiana, Vítor Rodrigues, no final do jogo apresentou pedido de desculpas à Equipa de Arbitragem (Árbitro 1), mostrando-se arrependido pelo comportamento praticado, tendo, confessado de forma livre, espontânea e sem reservas a prática do ilícito disciplinar. (Conforme: Depoimento).
 - 13.O Delegado da Associação Juventude Salesiana, Vítor Rodrigues, apresenta bom comportamento.
 - 14.O Jogador do Sport Alenquer e Benfica com a camisola nº: 7, Pedro Lourenço (portador da Licença Federativa nº: 44043) foi considerado expulso no final da partida. (Conforme: Relatório Confidencial de Arbitragem e Depoimento).
 - 15.Tal expulsão ficou a dever-se ao facto de se ter dirigido aos adeptos da Associação Juventude Salesiana que se encontravam na bancada, provocando-os através de gestos e palavras, nomeadamente, abrir e fechar a mão simulando uma boca a falar (" beca, beca "). (Conforme: Relatório Confidencial de Arbitragem, Relatório Policiamento Desportivo e Depoimento).



- 16.O Jogador do Sport Alenquer e Benfica, Pedro Lourenço, apresenta bom comportamento e, mostra arrependimento pelo comportamento praticado.
- 17.Os Jogadores da Associação Juventude Salesiana com a camisola nº: 3 e camisola nº: 17, André Ferreira (portador da Licença Federativa nº: 44061) e André Eduardo (portador da Licença Federativa nº: 49367) foram considerados expulsos no final da partida. (Conforme: Relatório Confidencial de Arbitragem).
- 18.Tal expulsão ficou a dever-se ao facto de os Jogadores da Associação Juventude Salesiana, André Ferreira e André Eduardo, terem-se dirigido aos adeptos do Sport Alenquer e Benfica que se encontravam na bancada, provocando-os. (Conforme: Relatório Confidencial de Arbitragem e Relatório de Policiamento Desportivo).
- 19.O Jogador da Associação Juventude Salesiana André Eduardo, apresenta bom comportamento.
- 20.O Jogador da Associação Juventude Salesiana André Ferreira é um patinador internacional.

Considerando a factualidade apurada, **não** foi possível **provar** que:

1. O Patinador do Sport Alenquer e Benfica, Pedro Lourenço, tenha sido provocado por parte de adeptos/simpatizantes da Associação Juventude Salesiana. (inexistência de prova, para além, do depoimento do próprio).
2. O Patinador da Associação Juventude Salesiana, André Ferreira, tenha sido provocado por adeptos/simpatizantes do Sport Alenquer e Benfica. (inexistência de prova, para além, do depoimento do próprio).
3. O Patinador da Associação Juventude Salesiana, André Eduardo, tenha sido insultado e provocado por adeptos/simpatizantes do Sport Alenquer e Benfica. (inexistência de prova, para além, do depoimento do próprio).

Consequentemente, em virtude da verificação de ilícitos/infracções disciplinares ocorridas no decurso e após o final do jogo de Hóquei em Patins nº: 469, delibera o Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal pela aplicação das seguintes sanções:



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

- Sport Alenquer e Benfica: **Multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo Nacional (€ 222,80)**, nos termos do disposto nos artigos 83º nº: 1 a), 26 nº: 1 m) e 28º nºs: 1 3 e todos do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal.
- Delegado da Associação Juventude Salesiana (Vítor Rodrigues): **Pena de 5 (cinco) dias de Suspensão de Actividade** (a partir da data de notificação do presente Relatório e Decisão) e, **Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo Nacional (€27,85)**, nos termos do disposto nos artigos 80º nº: 1.1, 27º nº: 1 a), b) e h) e 28º nºs: 1 e 3 todos do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal.
- Patinador do Sport Alenquer e Benfica (Pedro Lourenço): **Pena de 2 (dois) Jogos de Suspensão de Actividade** (a partir da data de notificação do presente Relatório e Decisão), nos termos do disposto nos artigos 53º b), 27º nº: 1 a) e 28º nºs: 1 e 3 todos do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal.
- Patinador da Associação Juventude Salesiana (André Ferreira): **Pena de 3 (três) Jogos de Suspensão de Actividade** (a partir da data de notificação do presente Relatório e Decisão), nos termos do disposto nos artigos 53º b), 26º nº: 1 n), 27º nº: 1 i) e 28º nºs: 1 e 3 todos do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal.
- Patinador da Associação Juventude Salesiana (André Eduardo): **Pena de 2 (dois) Jogos de Suspensão de Actividade** (a partir da data de notificação do presente Relatório e Decisão), nos termos do disposto nos artigos 53º b), 27º nº: 1 a) e 28º nºs: 1 e 3 todos do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal.

Lisboa, 8 de Março de 2018.

O Conselho Disciplinar:

Av. Almirante Gago Coutinho, 114 – 1700-032 Lisboa / PORTUGAL

Tel: 00 351 218 428 850 Fax: 00 351 218 428 859 E-mail: geral@fpp.pt

www.fpp.pt